

ANEXO III

Quadro 3: Sanções Regulamentares

Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Detalhamento	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
Art. 144, I	Intervenção nas instalações de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário que afete sua eficiência	Não se aplica	Gravíssima	Geral
Art. 144, XIII	Desperdício de água em períodos oficiais de racionamento	Não se aplica	Leve	Faixa de Consumo
Art. 144, XV	Violação do lacre de proteção do cavalete e/ou do hidrômetro	Não se aplica	Leve ⁴	Faixa de Consumo
Art. 144, XXII	Restabelecimento irregular do serviço de abastecimento de água em ligações cortadas no ramal - Violação do corte ramal	Não se aplica	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, VII	Ligação clandestina de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário	Não se aplica	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, VI	Danificação propositada, inversão e/ou supressão do hidrômetro	Não se aplica	Moderada	Faixa de Consumo
Art. 144, XXI, 1ª parte	Intervenção no cavalete sem o consentimento da CAJ	Não se aplica	Leve ³	Faixa de Consumo
Art. 144, II	Instalação predial de água ligada à rede pública e interligada com outras fontes de abastecimento	Não se aplica	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, XI	Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos, com ou sem débito	Não se aplica	Leve	Faixa de Consumo
Art. 144, VIII	Instalação de bomba ou qualquer dispositivo similar no ramal predial ou na rede de distribuição	Não se aplica	Grave	Faixa de Consumo

Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Detalhamento	Classificação da Infração (1)	CrITÉrios do Enquadramento (2)
Art. 144, XII, 1ª parte	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou na caixa de inspeção (CI) de esgoto pela CAJ	Não se aplica	Moderada ³	Geral
Art. 144, XXI, 2ª parte	Intervenção no ramal predial ou deslocamento de ramal/cavalete sem o consentimento da CAJ	Não se aplica	Moderada	Faixa de Consumo
Art. 144, XVI	Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel	Não se aplica	Gravíssima	Geral
Art. 144, XIX	Instalação de aparelhos supressores de ar	Não se aplica	Moderada	Faixa de Consumo
Art. 144, V	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (bypass)	Não se aplica	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, XVIII	Não atendimento, por parte do usuário, quanto à obrigatoriedade de padronizar a ligação de água	Não se aplica	Moderada	Geral
Art. 144, X	Restabelecimento irregular do serviço de abastecimento de água em ligações cortadas - Violação do corte cavalete	Não se aplica	Moderada	Faixa de Consumo
Art. 144, XII, 2ª parte	Impedimento involuntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou caixa de inspeção (CI) de esgoto pela CAJ	Não se aplica	Leve ³	Geral
Art. 144, XIV	Violação do lacre da caixa de proteção do hidrômetro	Não se aplica	Leve	Faixa de Consumo

Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Detalhamento	Classificação da Infração (1)	CrITÉrios do Enquadramento (2)
Art. 144, III, 'a', 'b', 'd' e 'e'	Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos legais, regulamentares ou pactuados, que: a) sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações de coleta, afastamento e tratamento de efluentes; b) interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; (...) d) ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e e) com temperaturas elevadas, acima de 40°C	Não se aplica	Gravíssima	Geral
Art. 144, IV	Ligação de esgoto industrial sem a apresentação das licenças ambientais e outras autorizações emitidas pelos órgãos públicos e/ou entidades reguladoras	Não se aplica	Gravíssima	Geral
Art. 144, IX	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários	Infiltração nas tampas de caixa de gordura ou caixa de passagem (residência unifamiliar)	Moderada	Geral
		Infiltração ao longo da rede (residência unifamiliar)	Moderada	Geral
		Calhas e ralos conectadas à rede de esgoto (residência unifamiliar)	Grave	Geral

Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Detalhamento	Classificação da Infração (1)	CrITÉrios do Enquadramento (2)
		Infiltração de maré (residência unifamiliar)	Moderada	Geral
		Infiltração nas tampas de caixa de gordura ou caixa de passagem (comércios)	Grave	Geral
		Infiltração ao longo da rede (comércios)	Grave	Geral
		Calhas e ralos conectadas à rede de esgoto (comércios)	Gravíssima	Geral
		Infiltração de maré (comércios)	Moderada	Geral
		Infiltração nas tampas de caixa de gordura ou caixa de passagem (residência multifamiliar)	Grave	Geral
		Infiltração ao longo da rede (residência multifamiliar)	Grave	Geral
		Calhas e ralos conectadas à rede de esgoto (residência multifamiliar)	Gravíssima	Geral
		Infiltração de maré (residência multifamiliar)	Moderada	Geral

Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Detalhamento	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
Art. 144, XVII	Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos.	Ausência de caixa de gordura (residência unifamiliar, comércios gerais, clínicas, escritórios, lojas, etc)	Moderada	Geral
		Caixa de gordura fora da dimensão (residência unifamiliar, comércios gerais, clínicas, escritórios, lojas, etc)	Leve	Geral
		Caixa de gordura sem função de retenção (residência unifamiliar, comércios gerais, clínicas, escritórios, lojas, etc)	Moderada	Geral
		Ausência de caixa de gordura (restaurantes)	Gravíssima	Geral
		Caixa de gordura fora da dimensão (restaurantes)	Grave	Geral

Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Detalhamento	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
		Caixa de gordura sem função de retenção (restaurante)	Gravíssima	Geral
		Não entrega comprovante de limpeza (restaurante)	Moderada	Geral
		Ausência de caixa de gordura (residência multifamiliar churrasqueira)	Grave	Geral
		Caixa de gordura fora da dimensão (residência multifamiliar churrasqueira)	Moderada	Geral
		Caixa de gordura sem função de retenção (residência multifamiliar churrasqueira)	Grave	Geral
		Ausência de caixa de gordura (residência multifamiliar cozinha)	Gravíssima	Geral
		Caixa de gordura fora da dimensão (residência multifamiliar cozinha)	Grave	Geral

Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa nº 19/2019-ARIS)	Detalhamento	Classificação da Infração (1)	CrITÉrios do Enquadramento (2)
		Caixa de gordura sem função de retenção (residência multifamiliar cozinha)	Gravíssima	Geral
Art. 144, XX	Lacrar a tampa da caixa de inspeção (CI) de esgoto	Não se aplica	Gravíssima	Geral
Art. 144, III, 'c'	Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes, que: (...) c) obstruam tubulações e danifiquem equipamentos	Não se aplica	Moderada	Geral
Art. 144, § 2º Art. 90, par.ún.	Cobrança do Infrator Reincidente (valor da multa em dobro) e/ou do Infrator Beneficiado por Tarifa Social (50% do valor da multa, com exceção de infração classificada gravíssima)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Art.147, caput, V, 'b' ou 'd'	Revisão de Faturamento dos Serviços de Abastecimento de Água por Irregularidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Art.147, caput, V, 'b' ou 'd'	Revisão de Faturamento dos Serviços de Esgotamento Sanitário por Irregularidade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
-	Inércia do usuário em atender à solicitação formal da Companhia Águas de Joinville para atualização ou complementação de dados cadastrais obrigatórios (incluindo CPF ou CNPJ), configurando descumprimento de obrigação regulatória e contratual.	Não se aplica	Moderada	Geral

³ Será aplicado como penalidade: Multa pela infração cometida + obrigatoriedade de padronizar a ligação de água.

i) **Caso o usuário padronize a ligação de água dentro do prazo estipulado no auto de infração, o valor da multa não será aplicado.**

ii) Caso o usuário não atenda a obrigatoriedade de padronização, será aplicado multa pela infração cometida, juntamente com a multa por não padronização.

⁴ Será aplicado como penalidade: Multa por violação do lacre. Entretanto, **caso o usuário padronize a ligação de água dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contatos a partir da data de recebimento do Auto de Infração, não será aplicado multa.**

TABELA II - Critérios de Enquadramento (2) – Faixa de Consumo

Faixas de Consumo	Categoria Res./Com./Pub.	Categoria Industrial
1ª	< 50 m³	< 100 m³
2ª	> 50 m³	> 100 m³
Geral	Irregularidade não vinculada ao volume médio de água consumido	

TABELA III - VALORES DAS MULTAS POR CATEGORIA DE USUÁRIO E CONSUMO ^{1 2 3}

Classificação da Infração (1)	Critérios de Enquadramento (2)	Residencial Normal	Res.Tarifa Social ou Ent.Beneficente ⁴	Com./Ind./Pub.
Leve	1ª Faixa de Consumo	R\$ 250,67	R\$ 125,34	R\$ 334,18
	2ª Faixa de Consumo	R\$ 501,28	R\$ 250,65	R\$ 668,41
	Geral	R\$ 250,67	R\$ 125,34	R\$ 334,18
Moderada	1ª Faixa de Consumo	R\$ 501,28	R\$ 250,65	R\$ 668,41
	2ª Faixa de Consumo	R\$ 1.002,60	R\$ 501,29	R\$ 1.336,81
	Geral	R\$ 501,28	R\$ 250,65	R\$ 668,41
Grave	1ª Faixa de Consumo	R\$ 1.169,70	R\$ 584,86	R\$ 1.503,90
	2ª Faixa de Consumo	R\$ 2.339,41	R\$ 1.169,70	R\$ 3.007,81
	Geral	R\$ 1.169,70	R\$ 584,86	R\$ 1.503,90
Gravíssima	Geral	R\$ 3.342,02	R\$ 1.671,02	R\$ 4.177,51

OBSERVAÇÕES:

a) VALOR DA MULTA. Para o cálculo da multa, deve-se identificar a irregularidade cometida na coluna de descrição da Tabela I. Ao lado da descrição da infração consta a respectiva classificação — leve, moderada, grave ou gravíssima — conforme o grau de reprovabilidade da conduta do agente e as consequências para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como a informação quanto ao critério de enquadramento em faixas de consumo. Essas variáveis estão correlacionadas nas Tabelas I e III, por meio das referências (1) e (2). Após a identificação da Classificação da Infração e a definição do Critério de Enquadramento, que poderá ser “Geral”, quando a irregularidade não influenciar o volume de água consumido,

ou “1ª” ou “2ª Faixa de Consumo”, conforme o volume médio de água consumido na unidade usuária, procede-se à aplicação da penalidade. Com base nos dados da Tabela II, para as categorias residencial, comercial ou pública, quando a média de consumo dos últimos seis meses for inferior a 50 m³, o enquadramento ocorrerá na 1ª Faixa de Consumo; quando superior, na 2ª Faixa de Consumo. Para a categoria industrial, considera-se como divisor o volume de 100 m³: abaixo desse valor, o enquadramento será na 1ª Faixa de Consumo, e acima, na 2ª Faixa de Consumo. De posse dessas informações, identifica-se, na Tabela III, a linha correspondente à Classificação da Infração e, dentro dela, a Faixa de Consumo ou, quando aplicável, a linha “Geral”, sendo então definida a multa correspondente, conforme a categoria do usuário sancionado.

b) REINCIDÊNCIA. Em caso de reincidência na prática de infrações, dentro do prazo de 12 meses, o valor da multa será cobrado em dobro.

c) CONSUMO ESTIMADO. Quando a CAJ – Companhia Águas de Joinville verificar que, em razão da prática de irregularidades ou de violação nos equipamentos e instalações de medição, não houve faturamento ou este foi inferior ao consumo real, além da aplicação da multa, será realizada a revisão do faturamento e cobrada a diferença apurada, conforme o critério aplicável ao caso.

d) TARIFA SOCIAL. Para economias classificadas nas categorias Residencial Social ou Entidade Beneficente, a multa, quando a infração for classificada em leve, moderada ou grave, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado para a categoria cadastrada na unidade.